

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



## DECRETO N°.175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Regulamenta a Lei Complementar nº 806, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de bonificação aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de uma de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, da Lei nº 806, de 27 de dezembro de 2024, que determina: “*O valor da bonificação será pago aos profissionais da educação na forma prevista no Regulamento, através de Decreto da lavra do Executivo (...)*”.

### D E C R E T A

**Art. 1º.** O pagamento da bonificação aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, previsto na Lei Complementar nº 806, de 18 de dezembro de 2024, será realizado na forma estabelecida deste Decreto.

**Art. 2º.** Aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim, que se encontrem, respectivamente, em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública Municipal será destinado, a título de bonificação, os valores constantes na tabela, em anexo, conforme nível e carga horária do referido profissional.

**§ 1º.** Encontram-se habilitados ao recebimento da bonificação, na qualidade de servidores ativos, os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim ocupantes de cargo público efetivo, que se encontrem em efetivo exercício na data de início de vigência da Lei Complementar nº 806, de 18 de dezembro de 2024.

**§ 2º.** Para efeito do disposto no § 1º, deste artigo, consideram-se como de efetivo exercício os afastamentos remunerados em que o servidor permaneceu na folha

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



de pagamento da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim.

**Art. 3º.** A bonificação será calculada a partir da divisão do montante da verba a ser distribuída por todos os profissionais habilitados nos termos do §1º, do art. 2º, deste Decreto, considerada proporcionalmente a carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais e o nível do referido profissional.

**§1º.** O valor da bonificação será concedido de forma proporcional à remuneração básica do referido profissional, considerado o salário referente ao mês de novembro de 2024;

**§2º.** Caso o servidor seja titular de mais de 01 (um) vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Boa Vista do Tupim, fará “jus”, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor da bonificação nos respectivos vínculos, calculado de forma individualizada, na forma deste artigo.

**Art. 4º.** O valor global será pago em parcela única, mas no caso do pagamento efetuado com base no artigo 3º, deste Decreto, ser insuficiente para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, observado o disposto no parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei Federal nº 14.113/2020, poderá ser paga parcela complementar.

**Art. 5º.** O valor da bonificação não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

**Art. 6º.** Os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim, ativos, receberão a bonificação até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Tupim – Bahia, em 27 de dezembro de 2024.

**Helder Lopes Campos**  
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FE3299B76E6702981F256F438A1C61A5

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## ANEXO

	CARGA HORÁRIA	TOTAL POR NÍVEL	VALOR DA BONIFICAÇÃO	TOTAL
Nível Especial	20H	12	R\$ 904,17	R\$ 10.850,04
	40H	02	R\$ 1.808,33	R\$ 3.616,66
Nível 1	20H	75	R\$ 1.139,33	R\$ 85.449,75
	40H	05	R\$ 2.275,79	R\$ 11.378,95
Nível 2	20H	179	R\$ 1.252,08	R\$ 224.122,32
	40H	20	R\$ 2.504,16	R\$ 50.083,20
Nível 3	20H	01	R\$ 1.439,21	R\$ 1.439,21
	40H	01	R\$ 2.878,43	R\$ 2.878,43
				TOTAL
				R\$ 389.818,56

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FE3299B76E6702981F256F438A1C61A5